Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 26 de 11 de maio de 2026.

Edital nº 26 de 28 de abril de 2026.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MONITORES(AS) PARA O PROGRAMA PARTIUIF NO IFBA

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 26/2026 para seleção de estudantes do Instituto Federal da Bahia para atuar como MONITORES(AS) do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do Programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

1.2 O presente edital, assim como a divulgação da lista de inscrições, resultado parcial e resultado final estarão disponíveis através do site https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiu-if-selecao-de-monitores

1.3 Os(As) candidatos(as) poderão tirar dúvidas e entrar em contato sobre o edital através do e-mail para partiuif.rei@ifba.edu.br.

1.4 As inscrições e recursos serão feitos exclusivamente através de:

I - Formulário para inscrição https://forms.gle/tKfGEGLVCWykHDVt9; e

II - Formulário para Recursos https://forms.gle/WzgDk4fknQVQwwzT9 e no presente edital, conforme cronograma previsto no item 12.

1.5 Não serão aceitas inscrições ou recursos por qualquer outra forma de envio.

1.6 O programa tem previsão de exercício de suas atividades de monitoria entre maio e novembro de 2026.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados(as) em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.

2.3 O objetivo deste edital é selecionar estudantes para atuar como MONITORES(AS) de forma presencial nas turmas do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertadas no IFBA.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Poderão concorrer às vagas estudantes regulamente matriculados no IFBA:

a) Em Cursos Técnicos Médio Integrados e Subsequentes, do EJA, de graduação e de pós-graduação do IFBA, que possuam um dos requisitos mínimos para cada vaga (Quadro I).

b) Que possuam disponibilidade de 10 h semanais para atuação nos dias e horários das atividades presenciais das turmas do PartiuIF (Quadro II).

c) com matrícula ativa no campus para o qual pretende concorrer a vaga de monitor (exceto Reitoria) até o término da vigência do Programa PartiuIF, a saber novembro de 2026;

d) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

Quadro I – Das vagas e dos requisitos mínimos

Função - Componente Curricular	Vagas	Carga Horária Semanal (h)	Requisitos mínimos
MONITOR(A) – LÍNGUA PORTUGUESA	1 vaga para cada uma das turmas do PartiuIF no IFBA	10	Ser estudante regularmente matriculado (a) no campus que está se candidatando para monitoria, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF e possuir disponibilidade para monitoria no turno e dias das atividades do PartiuIF no campus.
MONITOR(A) – MATEMÁTICA	1 vaga para cada uma das turmas do PartiuIF no IFBA	10	Ser estudante regularmente matriculado (a) no campus que está se candidatando para monitoria, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF e possuir disponibilidade para monitoria no turno e dias das atividades do PartiuIF no campus.

MONITOR(A) – CIÊNCIAS DA NATUREZA	1 vaga para cada uma das turmas do PartiuIF no IFBA	10	Ser estudante regularmente matriculado (a) no campus que está se candidatando para monitoria, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF e possuir disponibilidade para monitoria no turno e dias das atividades do PartiuIF no campus.

*Confira a distribuição do Quadro de Vagas por modalidade de reserva para Pretos, Pardos, Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência no Anexo I.

3.2 O (a) estudante deverá ter disponibilidade de 10h semanais de forma presencial e não poderá ter aulas regulares nos turnos e dias de oferta das turmas do PartiuIF, conforme Quadro II.

Quadro II - Relação de Campus/Unidade e Dias/Turno de Oferta das Atividades do Programa PartiuIF no IFBA

Campus/ Unidade	Dias da semana e Turno de Oferta das atividades turma do PartiuIF no campus/unidade
Irecê	Terças e Quintas - Turno Matutino
Jacobina	Terças e Quintas - Turno Vespertino
Paulo Afonso	Quartas e Quintas - Turno Matutino
Reitoria (atuação em Salvador)	Terças e Quintas - Turno Vespertino
Salvador	Segundas e Quartas - Turno Matutino
Simões Filho	Terças e Quartas - Turno Vespertino

3.3 O(a) estudante somente poderá concorrer às vagas de monitoria vinculadas ao campus em que esteja regularmente matriculado(a), exceto nos casos da Reitoria.

3.3.1 Para inscrição na monitoria da turma da Reitoria, o(a) estudante pode estar matriculado(a) em qualquer um dos campi de Salvador e região metropolitana (Simões Filho, ou Lauro de Freitas, ou Camaçari) ou curso Educação a Distância do IFBA (graduação ou pós-graduação), desde que esteja ciente que as atividades na turma são presenciais, contabilizam carga horária de 10h e não contarão com qualquer auxílio adicional de deslocamento por parte do programa.

3.4 O (a)candidato (a) apenas poderá se inscrever para monitoria em uma turma e em apenas um componente curricular.

3.4.1 Em caso de inscrições enviadas repetidamente, será validada apenas a última inscrição realizada pelo (a) candidato (a).

3.5 Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

4.1 Auxiliar os(as) professores(as) em atividades pedagógicas, preparando materiais e organizando a sala de aula.

4.2 Auxiliar na organização e aplicação de atividades educativas.

4.3 Auxiliar no acompanhamento e registro de frequência dos alunos

4.4 Auxiliar os alunos com dúvidas sobre o conteúdo ensinado.

4.5 Acompanhar atividades extracurriculares, de modo que sejam conduzidas de maneira segura e disciplinada.

4.6 Comunicar problemas de disciplina aos professores e à administração escolar, colaborando na mediação de conflitos.

4.7 Manter um bom relacionamento com os alunos, agindo como uma ponte entre eles e os professores.

4.8 Promover um ambiente escolar positivo, incentivando o respeito e a inclusão entre todos os alunos.

4.9 Identificar qualquer comportamento que possa ir contra a política de seguridade e respeito da escola.

4.10 Auxiliar na organização e manutenção de materiais didáticos e equipamentos escolares.

4.11 Participar de reuniões de capacitação e desenvolvimento profissional, conforme necessário.

4.12 Oferecer sugestões para melhorar os processos educacionais e disciplinares.

4.13 Notificar registros de incidentes disciplinares e outras situações relevantes.

4.14 Trabalhar em colaboração com outros(as) monitores(as) e equipes pedagógica para um ambiente harmonioso e eficaz.

5. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico https://forms.gle/tKfGEGLVCWykHDVt9 no período indicado no Cronograma (item 12).

5.2 A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de outra atividade de bolsista, monitor(a) ou estagiário(a) que o estudante realize no IFBA, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades discentes ou comprometer a qualidade e o bom andamento de seu desempenho escolar.

5.3 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher suas informações em formulário eletrônico, anexando obrigatoriamente os documentos relacionados abaixo no formulário.

a) Cópia do RG e CPF (legível e com as informações de identificação completas);

b) Declaração de matrícula constando campus, curso e semestre em que está matriculado(a) - (Emitida pelo SUAP ou emitida e assinada pela Gerência Acadêmica, ou Coordenação de Curso ou Direção de Ensino ou Direção Geral do campus);

c) Histórico Escolar, no qual conste o Índice de Rendimento ou Coeficiente Escolar - (Emitido pelo SUAP);

d) Documento com os horários das aulas regulares em que está matriculado (a) no ano letivo de 2026 ou semestre 2026.1 - (Emitido pelo SUAP ou emitida e assinada pela Gerência Acadêmica, ou Coordenação de Curso ou Direção de Ensino ou Direção Geral do campus);

e) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação como MONITOR(a) que não coincida com sua carga horária regular de aulas ou de outras atividades que realize no IFBA e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, assinado pelo(a) candidato(a) e pela coordenação de curso ou Diretoria de Ensino do campus em que está matriculado, conforme modelo constante no Anexo II;

5.4 Os(as) candidatos(as) deverão anexar no formulário os comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Barema (Quadro III).

5.5 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado (a) do processo seletivo.

5.6 Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e a apresentação dos documentos;

5.7 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará no cancelamento da inscrição;

5.8 A coordenação do programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

5.9 Os(As) candidatos(as) que desejem concorrer através de reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Indígenas (I), Quilombolas (Q), Pessoas com Deficiência (PCD) conforme distribuição de vagas no Anexo I, deverão indicar para qual(is) modalidades de reserva se inscreverão e anexar os documentos solicitados no formulário.

5.9.1 Os (as) estudantes candidatos (as) que não indicarem que desejam concorrer em alguma(s) modalidade(s) de reserva de vagas, concorrerão automaticamente como Ampla Concorrência (AC).

5.9.2 Documentos para comprovação da modalidade de reserva de vagas poderão ser solicitados no momento da contratação.

5.9.3 A qualquer tempo que seja evidenciada informação equivocada ou declaração falsa sobre pertencimento a alguma dos grupos indicados nas modalidades de reserva de vagas, o (a) candidato (a) será reinserido na lista de classificação como Ampla Concorrência (AC).

5.10 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;

5.11 Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para partiuif.rei@ifba.edu.br

6 . DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) - PPP, QUILOMBOLAS e INDÍGENAS

6.1. Podem concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) os/as candidatos/as que se autodeclararem negros/as (pretos/as ou pardos/as), quilombolas e indígenas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, seguindo se o disposto no Artigo 2º da Lei nº 15.142/2025.

6.1.1. Serão reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas e indígenas 30% do total das vagas ofertadas neste edital, a serem distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

6.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), seguindo-se o previsto no parágrafo 2°, Artigo 4° da Lei n° 15.142/2025.

6.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá indicar que concorre à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas e indígenas e anexar o termo de autodeclaração.

6.3. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas e indígenas e não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 6.2, não poderá fazê-lo posteriormente e, consequentemente, concorrerá somente às vagas previstas para a ampla concorrência.

6.4 O/A candidato/a que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.5 Conforme o inciso I, do §1º, da Lei n. 15.142/2025, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação Institucional e Coordenações de Turma com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro III.

Quadro III: Barema para pontuação

Item	Descrição	Pontuação
1	Cursar Licenciatura no IFBA, relacionada diretamente ao componente que está se candidatando. • Licenciatura em Matemática para o componente de Matemática; • Licenciaturas em Física ou Química para o componente de Ciências da Natureza; (A ser comprovado com a declaração anexada na inscrição como documento obrigatório)	30 pontos

2	Cursar cursos superiores do IFBA (demais Licenciaturas, ou Bacharelado ou Tecnologia) (A ser comprovado com a declaração de matrícula anexada no formulário de inscrição como documento obrigatório) (Não acumulável com o item 1)	20 pontos
3	Cursar curso técnico Médio Integrado ou Subsequente no IFBA. (A ser comprovado com a declaração de matrícula anexada no formulário de inscrição como documento obrigatório) (Não acumulável com o item 1 e 2)	10 pontos
4	Cursar pós-graduação ofertada pelo IFBA (A ser comprovado com a declaração de matrícula anexada no formulário de inscrição como documento obrigatório) (Não acumulável com o item 1, 2 e 3)	15 pontos
5	Rendimento acadêmico (A ser comprovado com o Histórico Escolar emitido pelo SUAP com o coeficiente escolar anexado no formulário de inscrição como documento obrigatório)	90 – 100 (10 pontos) 75 – 89 (07 pontos) 60 – 74 (03 pontos)
6	Atuação como monitor(a) no PartiuIF no IFBA em 2025. (A ser comprovada pelo certificado emitido pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFBA)	10 pontos por atuação, máximo 10 pontos

7.2 A classificação será feita por ordem decrescente para cada componente curricular turmas.

7.3 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) maior idade;

b) ser estudante em curso de Licenciatura no componente curricular que está se candidatando;

c) maior rendimento acadêmico;

d) sorteio, no caso de se persistir o empate.

7.4 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período previsto no Cronograma (item 10), exclusivamente via formulário de https://forms.gle/WzgDk4fknQVQwwzT9. A comissão emitirá parecer no prazo máximo previsto no Cronograma (item 12).

7.5 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados conforme o Cronograma (item 12).

7.6 O resultado final será divulgado conforme previsto no Cronograma (item 12), no site do programa https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiu-if-selecao-de-monitores.

8. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018; da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14; e as contempladas pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

8.2. É previsto aos/às candidatos/as com deficiência o mínimo de 5% das vagas oferecidas no presente processo seletivo simplificado, na forma da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dos Decretos 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se, na aplicação do percentual, o disposto no §1º do art. 1º deste último decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

8.2.1. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

8.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

8.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá declarar que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência e indicar a área de conhecimento (vaga) pretendida, observando se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada (exercício da monitoria com atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas).

8.5.O/a candidato/a que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário de inscrição, em formato PDF, o laudo médico que ateste a sua condição.

8.5.1. O laudo médico deverá ser digitalizado diretamente do original (se físico) ou, se digital, conter a assinatura eletrônica do médico responsável com a devida autenticação e mecanismo de conferência da autenticidade, bem como ser legível em todos os casos, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10).

8.5.2. O laudo médico deve conter o nome e CPF do/a candidato/a, bem como o nome, a assinatura, o carimbo (se físico) e o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo médico.

8.6. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), se atender a essa condição, e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.7. O/A candidato/a que desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 8.4 deste edital, não poderá fazê-lo posteriormente e, consequentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

9. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

9.1 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

9.2 Cada monitor(a) será contratado e receberá 7 (sete) parcelas de bolsas no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), referentes ao período de maio a novembro de 2026;

9.3 Os(as) estudantes que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos(as) da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

9.4 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

9.5 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

9.6 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFBA.

10. DAS ATIVIDADES

10.1 O(A) estudante selecionado(a) atuará no Programa PartiuIF, por 7 (sete) meses, iniciando no mês de maio de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação de Turma do PartiuIF, cabendo ao(a) estudante acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

10.3 O(A) monitor(a) selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do programa. Quando o/a estudante estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiuIF.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFBA e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no site do programa https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiu-if-selecao-de-monitores.

11.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

11.3 Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado segundos as instruções dos atos convocatórios que serão publicados no site do programa https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiu-if-selecao-de-monitores, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

12. CRONOGRAMA

Quadro IV - Cronograma

Etapa	Período	Meio de divulgação

Publicação do edital	29/04/2026	Site do programa PartiuIF: https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiu-if-selecao-de-monitores
Período para recurso de impugnação do edital	29 e 30/04/2026	Formulário de Recursos: https://forms.gle/WzgDk4fknQVQwwzT9
Período de inscrições	01/05 a 07/05/2026	Formulário de Inscrição: https://forms.gle/tKfGEGLVCWykHDVt9
Publicação da lista de inscritos preliminar	~~até 09/05/2026~~ 11/05/2026	Site do programa PartiuIF: https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiu-if-selecao-de-monitores
Período de apresentação de recursos da Lista de Inscritos preliminar	até 24h após a publicação da lista preliminar de inscritos	Formulário de Recursos: https://forms.gle/WzgDk4fknQVQwwzT9
Publicação da Lista definitiva de inscrições	até ~~11/05/2026~~ 14/05/2026	Site do programa PartiuIF: https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiu-if-selecao-de-monitores
Avaliação dos documentos pela Coordenação Institucional e Coordenações locais de turma	~~12 a 14/05/2026~~ Até 16/05/2026	-
Resultado preliminar	até 16/05/2026	Site do programa PartiuIF: https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiu-if-selecao-de-monitores
Período de apresentação de recursos do Resultado preliminar	até 48h após a divulgação do resultado preliminar	Formulário de Recursos: https://forms.gle/WzgDk4fknQVQwwzT9
Resultado final após recursos	até 18/05/2026	Site do programa PartiuIF: https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiu-if-selecao-de-monitores

12.1 A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;

12.2 Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

13. RECURSOS

13.1. Para interposição de recurso nas etapas previstas do Edital, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo(a), através do Formulário Eletrônico disponível no link indicado no cronograma das etapas de seleção do Quadro IV, do item 12, deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Institucional do PartiuIF, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

14.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.4 É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

14.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFBA.

14.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados, inclusive os editais de alteração, se houver

Salvador, 28 de abril de 2026.

Luzia Matos Mota

Reitora do Instituto Federal de Educação da Bahia

Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA**, **Reitora**, em 11/05/2026, às 16:44, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4859405** e o código CRC **87A63E8F**.